

**DECRETO N.º 10.584**

**DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.126.905,22 (VINTE E UM MILHÕES, CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 4.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 21.126.905,22 (vinte e um milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 4.446, de 28 de dezembro de 2023, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2020.3.1.90.00	EDUCACAO BASICA	3.000.000,00
14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	3.688.287,00
14.10.12.365.0020.2021.3.1.90.00	EDUCACAO BASICA	850.000,00
14.10.12.365.0020.2021.3.3.91.00	EDUCACAO BASICA	1.000.000,00
14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	5.192.992,00
14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	3.041.194,00
20.10.13.392.0046.2000.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	482.000,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	60.000,00
29.10.15.452.0103.2239.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	1.800.000,00
40.10.08.122.0073.2017.3.1.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200.000,00
40.10.08.122.0073.2017.3.3.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	600.000,00
40.11.08.244.0066.2225.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	15.000,00
40.11.08.244.0085.1120.4.4.90.00	GESTAO ADMINISTRATIVA	395.000,00
45.10.15.452.0114.2000.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	2.432,22
49.10.04.122.0078.2017.3.1.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	100.000,00
49.10.04.122.0078.2017.3.3.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	700.000,00
TOTAL		21.126.905,22

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

37.10.04.122.0081.3035.4.4.90.00	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E	2.432,22
----------------------------------	--	----------

<u>TRANSPARÊNCIA</u>		
40.10.08.122.0073.2000.3.3.90.00	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	20.000,00
40.11.08.244.0064.2204.3.3.90.00	<u>PROTECAO SOCIAL BASICA</u>	130.000,00
40.11.08.244.0064.2026.3.3.90.00	<u>PROTECAO SOCIAL BASICA</u>	<u>260.000,00</u>
TOTAL		412.432,22

II – Na quantia de R\$ 20.714.473,00 (vinte milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

Secretário de Finanças e Gestão

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

Diretora do Departamento